

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

<b>DIA:</b>	27/04/2016
<b>HORA:</b>	09:00 horas
<b>LOCAL:</b>	Sala de Licitações
<b>ENDEREÇO:</b>	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a prestação de serviços de **Vigilância Desarmada**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente, certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, que deverão ser executados nos horários definidos pela Eletrocar, conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo XI), a este edital.

## 3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no “link” de licitações.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.2.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.2.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;

4.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

4.2.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.2.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993

4.2.8 Demais casos previstos em lei.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

#### 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.7 e 10.11.1 a 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

## 7. **O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:**

7.1 A Proposta de Preços (modelo-Anexo VIII deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

### 7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição completa dos serviços ofertados (Anexo VIII)

7.2.3 Preço Líquido Mensal do objeto desta licitação, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – Termo de Referência deste Edital. O preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.2.3.1 O preço a ser apresentado deverá ser fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusas todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos

os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.5 Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

7.2.6 Comprovação de Recolhimento da Contribuição Sindical do exercício atual (GRCS).

7.2.7 Atestado de Visita / Vistoria emitido por servidor da Eletrocar, com data de emissão posterior à publicação do aviso desta licitação, que comprove que a Proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão prestados os serviços, objeto desta licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preço.

7.2.8 Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, conforme modelo (Anexo VII).

**Notas:**

a) A Visita / Vistoria a que se refere o item 7.2.7 supra, deverá ser procedida por representante da Proponente, e poderá ser efetuada até o último dia útil antecedente à data aprazada para a sessão de abertura das propostas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54)3329-9900, com Rogério Zirbes e/ou Mateus Scherer.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

d) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações, conforme modelos (Anexos IX e X).

8.2 Cópia do Instrumento de Autorização para funcionamento, expedido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP.

8.3 Comprovação de Regularidade da Proponente junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas – GSVG.

8.4 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou ou está executando satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, com objeto desta licitação.

### 8.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.6 e seus subitens, deste edital.

8.6 As Empresas Licitantes não cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.4 supra, os seguintes documentos:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.6.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.6.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.6.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.6.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.6.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.6.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.6.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral", ([www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.7 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que se enquadrar no item 6.4 ou 6.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.6 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.7.3 O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

#### **Observações:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br) → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

d) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos exigidos nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3 e 8.6.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

e) Os documentos relativos aos itens 8.6.6 e 8.6.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

f) Todos os documentos acima exigidos deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

g) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

#### **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração o **Menor Preço Mensal**.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta de Contrato, anexo.

14.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

14.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO:**

15.1 O prazo de vigência do contrato: O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

15.3 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante de R\$ 157.470,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais).

15.4 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.5 Os serviços desta Licitação enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.1536.

15.6 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.7 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **15.8 PENALIDADES:**

15.8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

b) No caso de **falta de urbanidade** no trato com as pessoas que necessitam transitar e tenham autorização para transitar no local a ser protegido, será aplicada a pena de Advertência. Após a aplicação da quarta Advertência, a Eletrocar faculta-se o direito de rescindir o contrato.

c) Descumprimento a qualquer uma das **alíneas da cláusula décima-primeira** do contrato originado pela presente licitação, implicará em multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da fatura mensal, a ser descontado da mesma.

d) **Inexecução Total do Contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação (12 meses), cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.10 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.11 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.12 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

15.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Tabela de Preços de Referência, Planilha de Custos, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato .

15.15 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

15.16 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 11 de abril de 2016.

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

José Roberto Linck  
Diretor Comercial

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Anderson Luís do Amaral  
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante: .....

Outorgado: .....

**(empresa)**, com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) ....., **(qualificação)**, residente e domiciliado à ....., portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº ...../....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., ..... de ..... de 2016.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- ( ) Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- ( ) Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

## ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

## ANEXO IV DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº ...../....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº ....., cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de ..... de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16**

**ANEXO V DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**

O presente Termo de Referência visa descrever as condições básicas necessárias à execução dos serviços a serem contratados pela Eletrocar, com vistas a atender às necessidades dos serviços de vigilância, de forma a garantir a segurança das instalações da Eletrocar, não permitindo a depredação, violação, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio.

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância desarmada, (01 Posto), a serem executados em toda a área da Sede Administrativa da Eletrocar, sito à Av. Pátria, 1351, no município de Carazinho-RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos seguintes horários:

- a) Das 18:00 às 06:00 horas, de segunda à sexta-feira;**
- b) De 00:00 às 24:00 horas, em sábado, domingo e feriado.**

**2. Serão obrigações da Licitante Vencedora:**

- a) Disponibilizar agentes devidamente treinados, capacitados e uniformizados, para executar os serviços licitados.
- b) Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, e em conformidade com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- c) Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições de legislação trabalhista vigente.
- d) Disponibilizar aos agentes em serviços, livro com folhas numeradas sequencialmente, para registro diário de ocorrências que, após, estar o mesmo completamente preenchido, deverão entregá-lo ao fiscal do contrato a ser indicado pela Eletrocar, para verificação.
- e) O controle do cumprimento da carga horária, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.
- f) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice constando o nome dos empregados que vierem a atuar nos serviços ora contratados.

g) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Eletrocar, e vice-versa.

h) Instruir os agentes designados quanto às suas funções, impreterivelmente, que incluem:

I – Registro diário no Livro de Ocorrências, com anotação da data, horário, fato ocorrido e providências tomadas pelo agente, devendo constar a assinatura do mesmo em cada registro;

II – Controle e Registro em planilha das entradas e saídas de pessoas e veículos.

III – Não permitir a entrada de veículos particulares, sem autorização expressa.

IV – Não criar ou entrar em atrito com servidores da Eletrocar, ao cumprir suas funções, devendo, no caso de divergências, registrar o fato no Livro Diário de Ocorrência, comunicando imediatamente ao responsável indicado pela Eletrocar.

V – Tratar as pessoas com urbanidade, probidade e denodo, orientando-as para atenderem os requisitos exigidos para o ingresso no local a ser controlado.

VI – Efetuar ronda em toda a área de extensão da Eletrocar, em intervalos intercalados de hora em hora, para o qual deverá ser disponibilizado aparelho registrador de ponta ronda eletrônico.

VII – Não ausentar-se durante o seu expediente, evitando assim, a ocorrência de fatos não presenciados pelo Agente, consequentemente não registrados no Livro Diário de Ocorrências.

VIII – Comunicar imediatamente aos responsáveis da Eletrocar, qualquer situação suspeita ou irregularidade que ocorra no local a ser controlado, bem como registrar tal fato no Livro Diário de Ocorrências.

IX – Comunicar imediatamente às autoridades policiais, em caso de ocorrência de casos de alta gravidade, como assaltos, roubos ou semelhantes, registrando tal fato no Livro Diário de Ocorrências.

X – Fornecer todas e quaisquer informações solicitadas pela Eletrocar, sempre que lhe forem requeridas.

**3.** A Licitante Vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

4. Os agentes, funcionários da Licitante Vencedora, serão diretamente subordinados a mesma, não gerando vínculo empregatício entre os agentes e a Eletrocar, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS:**

5.1 **Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5.2 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

5.3 **Pagamento:** O pagamento será efetuado pela Eletrocar à Contratada, mensalmente no **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

#### **6. VALOR DE REFERÊNCIA:**

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Tabela de Custos Referenciais constante no Anexo VI a este Edital.

Carazinho-RS, 11 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
José Roberto Linck  
Diretor Comercial

O presente Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo requerente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rogério Zirbes

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16**

**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**TABELA DE VALOR DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Médio Mensal (R\$)</b>
01	Serviços de Vigilância Desarmada – 01 Posto - Das 18:00 às 06:00 horas, de segunda à sexta-feira; De 00:00 às 24:00 horas, em sábado, domingo e feriado.	13.122,50

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante os meses de março e abril de 2016.
- b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 11 de abril de 2016.

---

Erineu Clóvis Xavier  
Diretor Presidente

---

José Roberto Linck  
Diretor Comercial

## ANEXO VII

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## I. DISCRIMINAÇÃO DO POSTO:

(quant.) (tipo)

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

## POSTO DE VIGILÂNCIA DESARMADA

## II - MÃO-DE-OBRA

## REMUNERAÇÃO\*:

01 - Salário dos vigilantes	(____)R\$
02 - hora extra	(____)R\$
03 - adicional noturno	(____)R\$
04 - adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(____)R\$
05 - outros (especificar)	(____)R\$

\* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO : R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

VALOR DA RESERVA TÉCNICA : R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

## III - ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

## Grupo "A":

01 - INSS	(____)R\$
02 - Sesi ou Sesc	(____)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(____)R\$
04 - INCRA	(____)R\$
05 - salário educação	(____)R\$
06 - FGTS	(____)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(____)R\$
08 - SEBRAE	(____)R\$

## Grupo "B":

09 - férias	(____)R\$
10 - auxílio doença	(____)R\$
11 - licença paternidade/maternidade	(____)R\$
12 - faltas legais	(____)R\$
13 - acidente de trabalho	(____)R\$
14 - aviso prévio	(____)R\$
15 - 13º salário	(____)R\$

## Grupo "C"

16 - aviso prévio indenizado	(____)R\$
17 - indenização adicional	(____)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(____)R\$

## Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(____)R\$
--	-----------



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:  
Endereço Completo:  
CNPJ Nº:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../16. Modalidade Pregão Presencial.

Assunto: Apresentação de Proposta.

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Serviços de Vigilância Desarmada - 01 Posto.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente;
2. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos serviços aqui ofertados.
3. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
5. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações do edital.
6. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
8. Os horários de execução dos serviços, objeto da licitação epigrafada, serão conforme estabelecido no edital.
9. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº ...../2016 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

10. O preço de nossa proposta, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação epigrafada, é de R\$:

Item	Descrição	Valor Mensal Total
Valor Mensal Total por extenso:		

11. O preço da presente proposta contempla valor fixo e sem reajuste, todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços licitados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

**Anexos desta Proposta:** *(Serão anexados pela Proponente)*

Anexo I da Proposta: Comprovação de Recolhimento da Contribuição Sindical – GRCS (item 7.2.6 do edital).

Anexo II da Proposta: Atestado de Visita Técnica (item 7.2.7 do edital).

Anexo III da Proposta: Planilha de Custos (item 7.2.8 do edital).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador (da) Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

data

.....

representante legal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

## ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

## VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa .....através de seu representante legal, Sr.(a) .....,  
CPF ....., cargo na empresa, (Sócio ou Diretor) ....., DECLARA, para fins de  
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi  
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer  
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade  
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., ..... de .....de 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da  
Administração)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16

### ANEXO XI DO EDITAL

CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E <**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/16, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. .... residente e domiciliado na cidade de Carazinho-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e seu Diretor .....residente e domiciliado na cidade de Carazinho-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº .....

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº ..... por seu Procurador que ao final assina, Sr. ...., portador do CPF nº .....; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Vigilância Desarmada** ( 01 posto ), a serem executados em toda a área da Sede Administrativa da ELETROCAR, sito à Av. Pátria, 1351, no município de Carazinho-RS, nos seguintes horários:

- a) Das **18:00 às 06:00 horas de segunda à sexta-feira.**
- b) De **00:00 às 24:00 horas, sábado, domingo e feriado.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 Na execução dos serviços, objeto deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, de forma a garantir a segurança das instalações da ELETROCAR, não permitindo a depreciação, violação, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, obrigando-se a CONTRATADA a:

2.1.1 Disponibilizar agentes devidamente treinados e capacitados, para executar os serviços licitados.

2.1.2 Manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, e em conformidade com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

2.1.3 Manter disponibilidade de profissionais dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições de legislação trabalhista vigente.

2.1.4 O controle do cumprimento da carga horária, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

2.1.5 Disponibilizar aos agentes em serviço, livro com folhas numeradas sequencialmente, para registro diário de ocorrências que, após, estar o mesmo completamente preenchido, deverão entregá-lo ao fiscal do contrato a ser indicado pela Eletrocar, para verificação.

2.1.6 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice constando o nome dos empregados que vierem a atuar nos serviços ora contratados, conforme cláusula sétima deste contrato.

2.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Eletrocar, e vice-versa.

2.1.8 Instruir os agentes designados quanto às suas funções, impreterivelmente, que incluem:

2.1.8.1 Registro diário no Livro de Ocorrências, com anotação da data, horário, fato ocorrido e providências tomadas pelo agente, devendo constar a assinatura do mesmo em cada registro.

2.1.8.2 Controle e Registro em planilha das entradas e saídas de pessoas e veículos.

2.1.8.3 Não permitir a entrada de veículos particulares, sem autorização expressa.

2.1.8.4 Não criar ou entrar em atrito com servidores da Eletrocar, ao cumprir suas funções, devendo, no caso de divergências, registrar o fato no Livro Diário de Ocorrência, comunicando imediatamente ao responsável indicado pela Eletrocar.

2.1.8.5 Tratar as pessoas com urbanidade, probidade e denodo, orientando-as para atenderem os requisitos exigidos para o ingresso no local a ser controlado.

2.1.8.6 Efetuar ronda em toda a área de extensão da Eletrocar, em intervalos intercalados de hora em hora, para o qual deverá ser disponibilizado aparelho registrador de ponta ronda eletrônico.

2.1.8.7 Não ausentar-se durante o seu expediente, evitando assim, a ocorrência de fatos não presenciados pelo Agente, conseqüentemente não registrados no Livro Diário de Ocorrências.

2.1.8.8 Comunicar imediatamente aos responsáveis da Eletrocar, qualquer situação suspeita ou irregularidade que ocorra no local a ser controlado, bem como registrar tal fato no Livro Diário de Ocorrências.

2.1.8.9 Comunicar imediatamente às autoridades policiais, em caso de ocorrência de casos de alta gravidade, como assaltos, roubos ou semelhantes, registrando tal fato no Livro Diário de Ocorrências.

2.1.8.10 Fornecer todas e quaisquer informações solicitadas pela Eletrocar, sempre que lhe forem requeridas.

2.2 A Licitante Vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

2.3 Os agentes, funcionários da CONTRATADA, serão diretamente subordinados a mesma, não gerando vínculo empregatício entre os agentes e a ELETROCAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter uma perfeita e completa execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

3.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO**

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

4.1 Licitação nº 000/00. Modalidade: Pregão Presencial

4.2 Proposta da **CONTRATADA** de...../...../.....

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

5.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**;

5.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

6.1 No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do contrato. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

6.2 A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação da garantia do contrato estabelecida no item 6.1 acima.

**Parágrafo Primeiro:** Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

**Parágrafo Segundo:** A garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após o término da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SEGURO DO PESSOAL**

7.1 A **CONTRATADA** se compromete a apresentar à **ELETROCAR**, no início da vigência deste contrato, cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

7.1.1 Sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente, que deverão ser operacionalizados conforme legislação de seguros vigente no país.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO**

8.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, objeto do presente ajuste, especificados na cláusula primeira deste instrumento, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor mensal de R\$......(.....).

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que serão por conta da **CONTRATADA**, todas as obrigações sociais de proteção de seus profissionais, assim como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo todos os custos operacionais, tais como: salários, seguros, impostos/tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução do objeto, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

**Parágrafo Segundo:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas, desconsiderando os índices mensais negativos do período, se houver. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente em caso de extinção deste.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento, dos serviços objeto do contrato, será efetuado mensalmente no **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura referente aos serviços mensais, deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento / habilitação junto a Eletrocar.

9.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.	<b>GFIP/SEFIP</b> , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação dos Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores / Obra (RET)
1.3	Relatório analítico da GRF ou resumo de Fechamento – Empresa – FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.5	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
2	<b>GRF</b> – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e <b>comprovante de pagamento</b> , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005.
3.	<b>GPS</b> – Guia de Previdência Social (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005.
4	<b>Folha de pagamento</b> dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com <b>comprovação de pagamento dos salários</b> , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários.
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
6	Comprovante da <b>Concessão e Pagamento das férias</b> aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
7	Comprovante de <b>pagamento do 13º salário</b> e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
8	<b>Certidão Negativa de Débitos junto ao:</b>
8.1	INSS
8.2	FGTS
9	<b>Folha de ponto dos funcionários</b> que prestam serviços à ELETROCAR.

9.4 Vencido o prazo estabelecido para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da ELETROCAR, toda e qualquer importância que deixar de ser paga será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do disposto na cláusula segunda do presente instrumento:

11.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à ELETROCAR, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

11.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial nº ...../16, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de .../.../....., que para todos os efeitos integra este instrumento.

11.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.4 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

11.1.5 Obedecer aos regulamentos, normas disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso.

11.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's adequados.

11.1.7 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

11.1.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.1.9 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

11.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

11.1.11 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

11.1.12 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

11.1.13 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

11.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.15 Apresentar quando solicitado pela ELETROCAR cópia dos seguintes documentos:

11.1.15.1 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA (NR-9), atualizado.

11.1.15.2 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-PCMSO (NR-7), atualizado.

11.1.15.3 Cópia do Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho-LTCAT (NR-7), atualizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1 Além de outras dispostas neste contrato, são responsabilidades da ELETROCAR:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato.

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

12.1.3 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

12.1.4 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

12.1.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

12.1.6 Exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.1.6.1 A ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

12.1.7 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

12.1.8 Disponibilizar instalações sanitárias.

12.1.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

12.1.10 Efetuar o pagamento ajustado.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PESSOAL DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

13.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

13.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES**

14.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

14.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA poderá terceirizar determinados serviços, objeto do presente instrumento contratual, porém a responsabilidade pela execução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não a exonerando das obrigações decorrentes deste contrato, sendo a única responsável perante a ELETROCAR quanto ao fiel cumprimento de todos os dispositivos aqui pactuados.

15.2 Quando for o caso, a Subcontratada deverá apresentar os documentos quanto às obrigações assumidas pela CONTRATADA na licitação, em especial, de habilitação e os exigidos na cláusula nona do presente instrumento contratual.

15.3 A Subcontratada deverá também atender a todos os requisitos contratuais e editalícios, especialmente quanto às relações trabalhistas, pagamento de encargos e de adicionais de periculosidade / insalubridade, seguro de vida/ invalidez e correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

16.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) No caso de **falta de urbanidade** no trato com as pessoas que necessitam transitar e tenham autorização para transitar no local a ser protegido, será aplicada a pena de Advertência. Após a aplicação da quarta Advertência, a Eletrocar faculta-se o direito de rescindir o contrato.

b) **Descumprimento** a qualquer uma das **alíneas da cláusula décima-primeira** do contrato, implicará em multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da fatura mensal, a ser descontado da mesma.

c) **Inexecução Total do Contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação (12 meses), cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

17.3 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.4 Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.5 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – RESCISÃO**

18.1 A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

18.2 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

18.2.1 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.

18.2.2 judicialmente, nos termos da legislação.

18.3 A eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

18.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – VALOR DO CONTRATO**

19.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$ .....

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – CESSÃO DO CONTRATO**

20.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

21.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

21.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 1.21.1536.

21.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

21.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

21.6 O presente contrato somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer uma de suas cláusulas, mediante Aditivo Contratual.

21.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Gestor do Contrato nomeado pela **ELETROCAR**.

21.8 A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, .... de .....de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_